



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1659/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (DESTINADOS A MONTAR A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE), E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO ORÇAMENTO VIGENTE".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento fiscal do Município de Alvinlândia Estado de São Paulo , Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 13.092,31 (treze mil, noventa e dois reais e trinta e um centavos)** ,para atender despesas referente **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente"**, conforme classificação abaixo :

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1-----**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**
02 -----**EXECUTIVO**
02 .07-----**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02 .07. 02-----Divisão do Fundo Municipal de Saúde
10 -----Saúde
10 .301.-----Atenção Básica
10 .301.0120- -----Atendimento Integral a Saúde
10 .301.0120.2029.0000-----Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 -----EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.REC. 0.05. 00. 300. 060----- Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica no SUS (EQUIP) ,valor de R\$ 13.092,31 (treze mil, noventa e dois reais e trinta e um centavos).

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 13.092,31, (treze mil, noventa e dois reais e trinta e um centavos) será



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



coberto com excesso de arrecadação do exercício anterior, remanescente da Lei Municipal nº 1638/2019, suplementado se necessário .

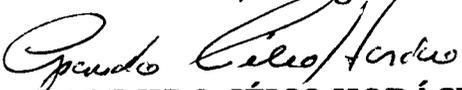
ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", Alvinlândia, 19 de Fevereiro de 2020.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal